

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARANÁ ANJO INOVADOR
Nº 01/2024**

Promove chamada específica para seleção de projetos inovadores que atendam as temáticas definidas no edital, através de Subvenção Econômica.

A Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI, no uso de suas atribuições previstas no artigo 26 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fulcro no art. 47 do Decreto Estadual nº 1.350, de 11 de abril de 2023, torna público, para conhecimento, de quantos possam interessar, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, voltado para Startups Paranaenses participarem do Programa PARANÁ ANJO INOVADOR, com o objetivo de fomentar a inovação e o empreendedorismo no Estado, nos termos aqui estabelecidos.

O presente edital está sendo realizado em consonância aos princípios elencados no Marco Legal de Ciência Tecnologia e Inovação, instituído pela Lei nº 10.973/2004, alterada pela Lei nº 13.243/2016; no Marco Legal das *Startups*, instituída na Lei Complementar nº 182/2021; na Lei Federal nº 10.973/2004; e na Lei Estadual de Inovação nº 20.541/2021, conforme regulamenta o Decreto Estadual nº 1.350/2023.

Ainda, o instrumento busca fortalecer a iniciativa para inovação e o empreendedorismo tecnológico para a resolução de problemas da sociedade, bem como a subvenção econômica visa fomentar a pesquisa científica em soluções inovadoras de Startups Paranaenses, resta claro que o presente edital está alinhado ao pilar de atuação do “Desenvolvimento de Capital Humano e Empresas de Base Tecnológica”, razão pela qual podem ser utilizados os recursos do Fundo Paraná, nos termos do art. 205 da Constituição Estadual.

1. DO OBJETO

Constitui o objeto deste Chamamento Público a seleção e o apoio, mediante subvenção econômica, de pessoas jurídicas constituídas e sediadas no Estado do Paraná, voltadas ao desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores nas áreas de Cidades Inteligentes, Esportes, Inovação Social, Educação Inclusiva, Apoio à inovação para Micro e Pequenas Empresas, Combate às mudanças climáticas, Inovação, Segurança

Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI
CNPJ: 49.179.446/0001-14 - R. Mateus Leme, 1561 - Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-010

Alimentar e Agricultura Sustentável, por intermédio desta Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital.

2. DAS DEFINIÇÕES

Para efeitos da presente Chamada Pública, consideram-se:

a) Startup Paranaense: Pessoa Jurídica constituída e sediada no Estado do Paraná que se enquadre como *startup*, *startup* com base no conhecimento, *startup* de natureza incremental e *startup* de natureza disruptiva, conceitos definidos na Lei Estadual de Inovação nº 20.541/2021, e nos requisitos previstos no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 182/2021, prevalecendo os critérios federais em caso de ambiguidade ou colisão de critérios;

b) Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, nos termos do art. 2º, inciso I da Lei Estadual de Inovação nº 20.541/2021;

c) Risco tecnológico: possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação, nos termos do art. 2º, inciso III da Lei Estadual de Inovação nº 20.541/2021;

d) Subvenção econômica: incentivos financeiros à inovação, mediante subvenção econômica;

e) Contrapartida financeira: aplicação de recursos próprios em complemento aos recursos destinados mediante subvenção econômica em itens diretamente relacionados com a execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, desde que claramente descritos e mensurados no plano de trabalho;

f) Plano de trabalho: a descrição do projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a ser executado pela Startup Paranaense, dos resultados a serem atingidos e das metas a serem alcançadas, os prazos de execução e os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;

g) **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS:** objetivos internacionais de desenvolvimento sustentável estabelecidos na Cúpula das Nações Unidas para a Agenda 2030, após a adoção da Declaração do Milênio das Nações Unidas.

<<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>>

3. DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Edital será de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado desde que cumpra os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para o exercício em questão, a qual deverá ocorrer antes da instauração de novo Chamamento;
- b) Demonstração de alinhamento entre a continuidade do projeto Anjo Inovador e os planos orçamentários e setoriais aplicáveis;
- c) Republicação do Edital com as alterações eventualmente aplicáveis, tal qual o cronograma e o crédito orçamentário da despesa;
- d) Submissão do Edital à nova análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Estado.

4. DAS TEMÁTICAS

Serão apoiadas até 80 (oitenta) propostas inovadoras aplicadas ao desenvolvimento do Estado do Paraná com temas alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS, seja em novas tecnologias, inovações ou práticas de mercado, nos seguintes desafios:

a) **Cidades Inteligentes:** As cidades inteligentes são aquelas que utilizam da tecnologia para criar um ambiente mais conectado, eficiente e sustentável, promovendo um desenvolvimento econômico responsável em prol da melhoria da qualidade de vida do cidadão. As startups podem contribuir com soluções inovadoras para desafios como: mobilidade urbana, urbanização inclusiva e sustentável, sistemas de monitoramento de trânsito, infraestrutura para meios alternativos de locomoção, segurança pública, gestão de resíduos, restauração e prevenção de ecossistemas e outros.

b) **Esportes:** Os esportes são uma importante ferramenta de inclusão social e promoção da saúde e bem-estar. As startups podem contribuir com soluções inovadoras para desafios

como: acessibilidade e inclusão no esporte, gestão de eventos esportivos, análises de desempenho e performance, equipamentos inovadores, educação esportiva e outros.

c) Inovação Social: A inovação social é o desenvolvimento, aprimoramento ou aplicação de novas ou melhores tecnologias, produtos, processos e serviços que atendam os principais desafios enfrentados em âmbito social e econômico, com o objetivo de melhorar a vida dos cidadãos e das comunidades. As startups podem contribuir com soluções inovadoras para desafios como: erradicação da pobreza e desigualdades, soluções de microcrédito e geração de renda, soluções de capacitação e aprimoramento técnico e profissional, soluções para prevenção e saúde básica, soluções para proteção e preservação ambiental, tecnologias para reciclagem e outros.

d) Educação Inclusiva: A educação inclusiva é um direito fundamental que garante que todo cidadão, independentemente de suas condições físicas, motoras e/ou neurológicas, tenham acesso à educação de qualidade. As startups podem contribuir com soluções inovadoras para desafios como: soluções de acessibilidade, educação inclusiva, tecnologias assistivas, formação e capacitação para a educação inclusiva, meios de financiamento de educação, combate à evasão escolar, educação cívica e inclusiva, formação continuada de docentes e tecnologias educacionais inovadoras.

e) Apoio à Inovação para Micro e Pequenas Empresas: As micro e pequenas empresas representam 99% das empresas no Brasil e correspondem a 52% dos empregos de carteira assinada no setor privado segundo o Sebrae. O impacto e a importância do pequenos negócios para a economia brasileira é bastante significativo e para isso é necessário apoiar os empresários com soluções que tragam agilidade, mais transparência e profissionalismo na gestão dos micro e pequenos negócios. As startups podem contribuir com soluções inovadoras para desafios como: soluções de automação financeira, contábil e de processos de gestão, soluções para processos comerciais e de marketing, soluções para recrutamento, seleção e retenção de colaboradores, soluções de internacionalização, entre outros.

f) Combate às Mudanças Climáticas: Soluções voltadas a ação climática do Estado do Paraná. As startups podem contribuir com soluções inovadoras para desafios como: estratégias para o monitoramento, planejamento e otimização de processos para reduzir as emissões de gases de efeito estufa; implementação de medidas para aumentar a resiliência das comunidade aos impactos das mudanças climáticas, incluindo infraestrutura resiliente e práticas agrícolas regenerativas, promoção, aprimoramento e implementação de sistemas

Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI
CNPJ: 49.179.446/0001-14 - R. Mateus Leme, 1561 - Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-010

de alerta e monitoramento dos eventos climáticos extremos, aperfeiçoamento da gestão climática, promover e integrar conhecimentos tradicionais nas ações de combate às mudanças climáticas, reconhecendo sua importância e valor para a sustentabilidade.

g) Segurança Alimentar e Agricultura Sustentável: Soluções voltadas a erradicação da fome, mediante esforços para garantia da segurança alimentar e melhor nutrição de todos, assim como promover a agricultura sustentável através da inovação, conforme objetivo nº 2 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. As inscrições do edital deverão ser realizadas por meio do preenchimento de formulário online (<http://www.inova.pr.gov.br>) e serão elegíveis Startups Paranaenses que atendam às seguintes condições:

- a)** Estar sediada e com Certificado Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Estado do Paraná;
- b)** Ter registro ativo na Junta Comercial ou Cartório Civil de Pessoas Jurídicas do Estado do Paraná;
- c)** Ter objeto social que contemple atividade compatível com o desenvolvimento da proposta de projeto, nos termos do inc. IV do *caput* do art. 2º da Lei nº 10.973/2004;
- d)** Comprometer-se a oferecer contrapartida financeira mínima de 5% (cinco por cento) do valor total da subvenção, na forma estabelecida neste Edital e na Cláusula Sexta do Anexo I (Termo de Outorga);
- e)** Estar adimplente junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- f)** Não ser filial de empresas ou grupos com sede em outros Estados da Federação;
- g)** Ter receita bruta de até R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) no ano-calendário anterior ou de R\$ 1.333.334,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e quatro reais) multiplicado pelo número de meses de atividade no ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses, independentemente da forma societária adotada;
- h)** Tenham até 10 (dez) anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia;
- i)** Enquadrem-se enquanto empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada, sociedades empresárias, sociedades cooperativas ou sociedades simples;
- j)** Cujas formação não tenha sido decorrente de cisão, fusão, incorporação ou aquisição

de empresas;

k) Cujo contrato social ou regime de empresário estabeleça que não haverá criação de partes beneficiárias;

l) Cujo somatório de pró-labore pago aos sócios não ultrapasse o teto do funcionalismo público estadual, e mais do que 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da empresa;

5.2. Para fins de enquadramento como startup paranaense, ainda deverão comprovar atender a um dos seguintes requisitos, no mínimo:

a) declaração em seu ato constitutivo ou alterador e utilização de modelos de negócios inovadores para a geração de produtos ou serviços, nos termos do inciso IV do caput do art. 2º da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004; ou

b) enquadramento no regime especial Inova Simples, nos termos do art. 65-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3. O Proponente/Coordenador(a) da Proposta deve atender os seguintes requisitos:

a) Ser a pessoa física representante legal da empresa e/ou coordenador da proposta;

b) Ter 18 anos completos na data do envio da proposta;

c) Possuir vínculo societário ou empregatício com a empresa proponente;

d) Residir no Estado do Paraná;

e) Estar em situação regular no país, se estrangeiro;

f) Estar adimplente junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

5.4. A proposta deverá atender os seguintes requisitos:

a) Conter a descrição simplificada do projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a ser executado pela empresa;

b) Conter a descrição simplificada dos resultados a serem atingidos, assim como metas a serem alcançadas;

c) Apresentar justificativa fundamentada acerca da compatibilidade do projeto ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável aplicado.

d) Enviar vídeo, em forma de “pitch”, apresentando o projeto em até 3 (três) minutos, no ato do envio da proposta.

5.5. É vedada a participação de:

a) Pessoas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o

Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI
CNPJ: 49.179.446/0001-14 - R. Mateus Leme, 1561 - Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-010

Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

- b)** Pessoas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;
- c)** Sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si;
- d)** Dos(as) Proponentes/Coordenadores(as) que nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital, ao longo do processo seletivo e durante a execução do Termo de Outorga, possuam vínculo funcional com a Administração Pública direta ou indireta do Estado do Paraná ou mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigentes, membros de Comissão de Avaliação e Monitoramento do presente certame ou agentes públicos que desempenhem função no Chamamento Público ou atuem na fiscalização ou na gestão do futuro Termo de Outorga nãopoderão pertencer aos quadros de empregados/servidores do Estado do Paraná.
- e)** De quem seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigentes, de membros de Comissões de Avaliação do presente certame ou de agentes públicos que desempenhem função no Chamamento Público ou atuem na fiscalização ou na gestão do futuro Termo de Outorga;

5.5.1. As vedações previstas neste item aplicam-se à todas as demais situações que, a critério da autoridade competente, revelem conflito de interesses, uso de informação privilegiada, abuso de personalidade jurídica, falseamento do caráter competitivo do certame ou dissimulação de atos ilícitos, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.5.2. A vedação à participação de servidores públicos no Chamamento regulamentado por este Edital não se aplica aos pesquisadores públicos, respeitando o disposto nos arts. 25 a 28 da Lei Estadual nº 20.541/2021, e demais diplomas legais pertinentes.

6. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

6.1. A proposta deverá ser submetida no Site da SEI pelo link (<http://www.inova.pr.gov.br>), conforme cronograma previsto no item 7 desta Chamada. O preenchimento do Formulário Eletrônico deverá ser realizado pelo(a) Coordenador(a) da proposta seguindo as orientações contidas nesta Chamada;

6.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido nesta Chamada;

6.3. Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentosque não forem,

explícita ou formalmente, solicitados pela SEI;

6.4. Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas;

6.5. No ato da inscrição deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível não corrompida, a seguinte documentação:

6.5.1. Habilitação Jurídica:

- a) Documento social da entidade beneficiária – documento idôneo (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor);
- b) Cópia dos documentos do responsável legal pela beneficiária – pessoa que irá assinar o Termo (RG, CPF, comprovante de residência, ata denominação/procuração, termo de posse ou documento que demonstre a legitimidade para assinar o Termo);
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e por regulamentos específicos (não emprego de mão de obra de menores, nepotismo, conflito de interesses, respeito à LGPD e outras);
- e) Balanços patrimoniais e Demonstrativos de Resultados do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios, assinados digitalmente pelo contador e seu representante legal;
- f) Cópia de documento que comprove que a entidade funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- g) Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, falimentar e junto à seguridade social;
- h) Consulta aos sistemas de penalidades e ao CADIN estadual;
- i) Comprovação do vínculo empregatício ou funcional do(a) Coordenador(a) do Projeto à Empresa;

6.5.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa junto à Justiça trabalhista;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal;
- f) Documentos Pessoais (RG e CPF) do responsável da empresa e do proponente;

7. DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento da Chamada Pública	30/04/2024
Prazo para Impugnação do Edital	02/05/2024 a 06/05/2024
Submissão das propostas	07/05/2024 até 27/05/2024
Resultado da admissibilidade documental das propostas	29/05/2024
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos da Admissibilidade das propostas	03/06/2024 a 05/06/2024
Resultado final da Admissibilidade documental após julgamento dos recursos	06/06/2024
Análise técnica do mérito e seleção das propostas	07/06/2024 até 12/06/2024
Divulgação das propostas aprovadas	13/06/2024
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos das Propostas Aprovadas	14/06/2024 até 18/06/2024
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final dos Aprovados	19/06/2024
Celebração dos Termos de Outorga de Subvenção Econômica	19/07/2024

7.1. As etapas e itens previstos no cronograma acima delineado serão divulgadas no site da SEI (<http://www.inova.pr.gov.br>), no Portal da Transparência e Publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná, sendo de responsabilidade da empresa atender todas as convocações feitas.

7.2. Das Impugnações:

Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI
CNPJ: 49.179.446/0001-14 - R. Mateus Leme, 1561 - Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-010

a) Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 3 (três) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

b) A impugnação deverá ser dirigida à SEI, por correspondência eletrônica encaminhada ao endereço eletrônico recursosanjoinovador2024@inova.pr.gov.br, com o assunto: "Impugnação CP PARANÁ ANJO INOVADOR 01/2024".

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Será destinado o valor global de até **R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)** oriundos da SEI. O valor será liberado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da SEI;

8.2. Os recursos disponibilizados serão destinados à subvenção econômica de 80 (oitenta) propostas de inovação, no valor unitário de até **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** para cada uma.

8.3. Os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária 02200.2201.19.122.40.6629 – Apoio às ações gerais de inovação, Fonte 132 – Fundo Paraná, que constará na NOTA DE EMPENHO dos respectivos Termos de Outorga.

9. DA CONTRAPARTIDA

9.1. A empresa beneficiária deverá, obrigatoriamente, aportar recursos a título de contrapartida financeira no limite mínimo de 5% (cinco por cento) do valor de fomento contratado, descrevendo-os no Plano de Trabalho;

9.2. Os "itens não financiáveis" constantes do item 9.3 não podem ser considerados como contrapartida financeira da *Startup*;

9.3. Será vedada a utilização de recursos públicos oriundos de outras fontes não reembolsáveis como Contrapartida;

9.4. Será exigida, em até 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Outorga, a comprovação da contrapartida financeira obrigatória, a qual deverá constar também no plano de trabalho e ser depositada integralmente em conta exclusiva do Banco do Brasil, sob pena de rescisão do ajuste com devolução dos recursos à Secretaria.

9.5. O valor de contrapartida da empresa poderá ser composto por despesas de custeio, conforme abaixo;

a) Prospecção e estudos de mercado para o produto (bens ou serviços) ou processo

a ser desenvolvido;

- b)** Despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% do Valor Solicitado como Subvenção Econômica aprovado;
- c)** Pró-labore de sócio que efetivamente participa da execução do projeto, na proporção de sua participação, desde que a remuneração seja compatível com a praticada no mercado e existente antes da publicação desse edital, conforme item 5.1, "I".

9.6. A empresa beneficiária poderá efetuar aportes acima do mínimo exigido, sendo estes considerados voluntários;

9.7. Disponibilizar à SEI, sempre que solicitado, informações sobre a atuação do(a) Proponente/Coordenador(a) e resultados alcançados nas ações por meio de indicadores e relatórios.

10. DAS DESPESAS

10.1. O valor solicitado à SEI poderá contemplar despesas de custeio, desde que direcionadas para a atividade financiada. Essas despesas poderão apoiar atividades do projeto, tais como:

- a)** Desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos ou processos;
- b)** Avaliação de desempenho e segurança, incluindo inspeção, ensaios, testes de conformidade e certificações;
- c)** Patenteamento de soluções desenvolvidas no projeto;

10.2. As despesas apoiáveis deverão ser enquadradas nos seguintes elementos de despesa:

- a)** Pagamento de Pessoal - Pessoal próprio com vínculo trabalhista de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, devidamente alocado em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P, D&I);
- b)** Serviços de Terceiros - Pessoa Física ou Jurídica - para realização de serviços específicos necessários à execução do projeto limitados à até 40% dos valores solicitados;
- c)** Diárias - exclusivamente para a equipe executora, em atividades relacionadas ao projeto, limitadas ao valor definido pelo Decreto Estadual nº 2428/2019, alterado pelo Decreto Estadual nº 12.736/2022;
- d)** Passagens e Despesas com Locomoção - exclusivamente para a equipe executora, em atividades relacionadas ao projeto;
- e)** Locação de instalações e equipamentos diretamente relacionados à pesquisa.

10.3. Não poderão ser destinados recursos de subvenção econômica para pagamento, a

Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI
CNPJ: 49.179.446/0001-14 - R. Mateus Leme, 1561 - Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-010

qualquer título, de agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, exceto o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:

- a) Esteja previsto em legislação específica; ou
- b) Refira-se a realização de pesquisas e estudos de excelência, realizados por professores universitários na situação prevista na alínea “b” do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição Federal, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

10.4. Não poderão serem destinados recursos de subvenção econômica para pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa, salvo em atividades de pesquisa científica e tecnológica.

11. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

11.1. A proposta deverá ser submetida no Site da SEI pelo link (<http://www.inova.pr.gov.br>), conforme cronograma previsto no item 6 desta Chamada. O preenchimento do Formulário Eletrônico deverá ser realizado pelo(a) Coordenador(a) da proposta seguindo as orientações contidas nesta Chamada;

11.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido nesta Chamada;

11.3. Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela SEI;

11.4. Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas;

11.5. No ato da inscrição deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível e não corrompida, a seguinte documentação:

11.5.2. Habilitação Jurídica:

- a) Documento social da entidade beneficiária – documento idôneo (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor);
- b) Cópia dos documentos do responsável legal pela beneficiária – pessoa que irá assinar o Termo (RG, CPF, comprovante de residência, ata de nomeação/procuração,

Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI
CNPJ: 49.179.446/0001-14 - R. Mateus Leme, 1561 - Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-010

- termo de posse ou documento que demonstre a legitimidade para assinar o Termo);
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - d) Declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e por regulamentos específicos (não emprego de mão de obra de menores, nepotismo, conflito de interesses, respeito à LGPD e outras);
 - e) Balanços patrimoniais e Demonstrativos de Resultados do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios, assinados digitalmente pelo contador e seu representante legal;
 - f) Cópia de documento que comprove que a entidade funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
 - g) Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, falimentar e junto à seguridade social;
 - h) Consulta aos sistemas de penalidades e ao CADIN estadual;
 - i) Comprovação do vínculo empregatício ou funcional do(a) Coordenador(a) do Projeto à Empresa;

11.5.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa junto à Justiça Trabalhista;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal;
- f) Documentos Pessoais (RG e CPF) do responsável da empresa e do proponente;

12. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Análise de Admissibilidade

12.1.1. A Comissão de Avaliação e Monitoramento procederá a análise de admissibilidade dos projetos, verificando os itens 5 e 6 da presente Chamada Pública.

12.1.2. As propostas que não atenderem aos requisitos supracitados ou nota mínima de 24 pontos serão previamente desclassificadas da presente Chamada Pública.

12.2. Avaliação e Julgamento do Mérito

12.2.1. As propostas que reunirem toda a documentação eletrônica, preencherem todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos na presente Chamada Pública serão submetidas à análise e julgamento de mérito.

12.2.2. **Crítérios de Avaliação:** Esta etapa consistirá na análise e avaliação do mérito e

Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI
CNPJ: 49.179.446/0001-14 - R. Mateus Leme, 1561 - Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-010

os critérios serão fixados pela data de abertura do edital, segundo o quadro a seguir.

	Crítérios	Pontuação
1	A proposta que a Startup se candidatou é compatível com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável?	5 pontos
2	A apresentação é clara e atende aos objetivos da seleção pública?	3 pontos
3	O valor e grau de inovação do produto, processo ou serviço proposto atende aos objetivos da seleção pública?	3 pontos
4	O orçamento, o modelo de negócio e o plano de aplicação dos recursos é condizente com o mercado?	5 pontos
5	A startup possui um MVP (Minimum Viable Product) ou protótipo funcional?	4 pontos
6	A startup já possui clientes pagantes?	2 pontos
7	A startup tem uma equipe com habilidades complementares e experiência na área de atuação? (Juntar currículos e comprovar vínculo com a startup)	2 pontos
8	A startup tem processos e sistemas estruturados? (Ex: organograma e sistemas de gestão implementados)	2 pontos
9	A startup está gerando lucro ou receita suficiente para se manter sem a necessidade de investimentos adicionais?	2 pontos
10	A startup possui um plano de investimento e/ou já recebeu algum aporte financeiro?	1 ponto

11	A startup tem um plano de expansão definido e está trabalhando ativamente para alcançá-lo? (Ex: estratégia de expansão, abertura de outras filiais, crescimento da carteira de clientes)	1 ponto
12	A startup possui uma estratégia de marketing e comunicação bem definida e está implementando-a com sucesso? (Ex: informar rede social ativa da startup, matérias em meios de comunicação)	1 ponto
13	A startup tem uma estratégia comercial e está utilizando-a para aumentar sua visibilidade e conquistar novos clientes e fortalecer o relacionamento com a base de clientes atuais? (Ex: estratégia de relacionamento pré e pós venda)	2 pontos
14	A startup tem um plano de gerenciamento de riscos e está gerenciando adequadamente os riscos? (Ex: plano de trabalho de compliance, estratégias de governança)	1 ponto
15	A startup possui políticas de privacidade e segurança de dados bem definidas e implementadas? (Ex: plano de trabalho de implementação de LGPD)	1 ponto
16	A startup tem parcerias estratégicas e/ou alianças que estão contribuindo para o sucesso da empresa? (Ex: demonstrar vínculo com ecossistema de inovação)	1 ponto
17	A startup tem um plano de gestão de talentos e desenvolvimento de equipe e está implementando-o com sucesso?	1 ponto
18	A startup possui uma política de diversidade e inclusão entre seus colaboradores e alta liderança executiva?	1 ponto
19	A startup possui mulheres em cargos de liderança ou como fundadoras/sócia(s)-administradora(s)?	2 pontos

- a) A nota final de cada proposta será aferida pela soma das notas atribuídas em cada critério constante no quadro acima;
- b) Em caso de empate, será considerada a Startup com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4;
- c) Persistindo o empate, será considerada a Startup com mais pontos no critério 19;
- d) Persistindo, ainda, o empate, será considerada a Startup com maior tempo de constituição.

12.4. Concluídas análise e avaliação do mérito, a Comissão de Avaliação e Monitoramento encaminhará ao Secretário da SEI para um parecer conclusivo, contendo a relação das 80 (oitenta) propostas com avaliação mais alta, recomendando-as para homologação do resultado que será divulgado na página da Secretaria.

12.5. Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Comissão de Avaliação.

12.6. A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários, dispostos no item 7 desta Chamada.

12.7. Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, a Comissão de Avaliação e Monitoramento poderá sugerir a readequação do orçamento do projeto.

13. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

13.1. A Comissão de Avaliação e Monitoramento será formada por:

- a) 03 (três) membros da Secretaria de Estado de Inovação Modernização e Transformação Digital;
- b) 02 (dois) membro da Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior; e
- c) 01 (um) membro integrante do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia, representantes da sociedade civil.

13.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Avaliação e Monitoramento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista quando for o caso.

13.3. O membro da Comissão de Avaliação e Monitoramento deverá declarar-se impedido de participar do processo, caso identifique que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das empresas proponentes participantes da presente chamada pública, nos termos do art. 35, §6º, da Lei Federal 13019/2014.

13.4. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a

realização ou continuidade do processo de seleção, aplicando-se por analogia as regras de impedimento lá expostas, nos termos do art. 35, §6º, da Lei Federal 13019/2014.

13.5. A Comissão de Avaliação e Monitoramento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas empresas proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

14. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. A SEI disponibilizará a relação dos projetos aprovados no site da SEI (<http://www.inova.pr.gov.br>), no Portal da Transparência e Publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caso o (a) proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas em qualquer uma das fases, poderá apresentar recurso administrativo conforme prazos previstos no cronograma, Item 7.

15.2. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via e-mail do Edital e deverão obedecer aos prazos estabelecidos no Item 7. Eventuais questionamentos podem ser enviados ao endereço <anjoinovador2024@nova.pr.gov.br>.

15.3. A Comissão de Avaliação e Monitoramento analisará os recursos interpostos e encaminhará seuparecer ao Secretário da SEI, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado.

15.4. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados conforme previsto no item 7.1 deste Edital. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação.

15.5. Não poderá ser objeto de recurso informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original; envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados; questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores *ad hoc*.

16. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

16.1. A concessão de recursos financeiros será formalizada mediante Termo de Outorga, assinado diretamente com o(a) Proponente/Beneficiário(a) (Representante Legal da Empresa). Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.

16.2. O Termo de Outorga será elaborado com base no art. 61 do Decreto Estadual nº

Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI
CNPJ: 49.179.446/0001-14 - R. Mateus Leme, 1561 - Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-010

1.350/2023, e segue em anexo.

16.3. Para fins de formalização, serão exigidos os documentos previstos no Item 5 e 6, devidamente atualizados, caso necessário.

16.4. O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) coordenador(a) da proposta e do(a) representante legal da empresa.

16.5. O prazo limite para entrega da documentação prevista será de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do resultado final.

16.6. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à formalização e a consequente convocação de proposta(s) suplente(s) oriundas do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação da seleção e respeitado o limite de recursos financeiros da Chamada Pública.

16.7. A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência da empresa beneficiária com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para a formalização do projeto.

16.8. O plano de trabalho constará como anexo do termo de outorga e será parte integrante e indissociável deste.

16.9. O plano de trabalho somente poderá ser modificado nas hipóteses previstas no art. 48, §1º do Decreto Estadual n. 1.350/2023.

16.10. No ato da contratação, será exigido da proponente a assinatura de termo responsabilizando-se por fornecer informações sobre como fazer denúncias, sobre o canal existente no sítio eletrônico e sobre a importância da integridade na aplicação de recursos, nos termos do art. 50, inciso IV do Decreto Estadual n. 1.350/2023.

16.11. O prazo de execução do projeto deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses e até 24 (vinte e quatro) meses, justificadamente, a critério da SEI, considerando a complexidade dos objetivos e o montante de recursos a serem utilizados.

17. DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. Os valores recebidos deverão ser mantidos exclusivamente em aplicação financeira em **conta bancária exclusiva** no Banco do Brasil até sua utilização ou sua devolução, atualizados monetariamente, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescidos de um por cento no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional;

17.2. Quaisquer alterações relativas às despesas aprovadas do projeto deverão ser solicitadas à SEI pelo(a) coordenador(a), acompanhada da devida justificativa, devendo ser

Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI
CNPJ: 49.179.446/0001-14 - R. Mateus Leme, 1561 - Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-010

autorizada antes de sua efetivação.

17.3. Os projetos deverão ser executados no prazo mínimo de 12 (doze) meses e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de execução poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, através de formalização de aditivo de prorrogação de vigência.

17.4. As despesas realizadas serão registradas na plataforma eletrônica específica de acordo com a legislação vigente, contidas no Decreto Estadual nº 1.350/2023.

17.5. Na hipótese de a plataforma eletrônica de que trata o caput não estar disponível, os pagamentos deverão ser realizados em conta bancária específica por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final.

17.6. O pagamento em espécie somente poderá ser realizado mediante justificativa, o que não dispensará a identificação do beneficiário final da despesas registros contábeis do projeto.

17.7. A beneficiária deverá enviar trimestralmente relatório simplificado da execução financeira, via e-mail.

17.8. A SEI poderá, de ofício, exigir relatório simplificado da execução financeira de projetos de maior vulto financeiro.

17.9. Os saldos remanescentes deverão ser devolvidos à SEI em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Outorga, devidamente corrigidos de acordo com a legislação vigente.

17.10. O proponente que não devolver os saldos remanescentes no prazo estabelecido ou que apresentar documentação incompleta ou inconsistente estará sujeito à sanções administrativas.

17.11. A devolução dos saldos remanescentes é de responsabilidade exclusiva do Proponente.

18. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. O acompanhamento e avaliação das propostas contempladas serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos trimestrais encaminhados à SEI, que os analisará por intermédio do setor competente.

18.2. A qualquer tempo, a SEI poderá solicitar ao proponente a apresentação de relatórios do plano de trabalho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação *in loco*. Os resultados finais serão apresentados num evento público para os setores público e privado, podendo ocorrer de forma remota;

18.3. A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas, segundo as normas exigidas e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do beneficiário no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração

Financeira do Governo do Paraná, e, às demais sanções legais cabíveis;

18.4. A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) deverá ser encaminhada à SEI no prazo de até trinta (30) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga, sob as penas da Lei, e, deverá seguir o disposto no Decreto Estadual nº 1.350/2023;

18.5. O beneficiário deverá sempre observar o princípio do menor preço, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado da pesquisa, visando o melhor aproveitamento dos recursos públicos. A SEI poderá solicitar ao beneficiário a apresentação de orçamentos para a devida comprovação dos itens detalhados no Plano de Trabalho;

18.6. A concedente poderá contratar auditoria independente para a análise da execução financeira dos instrumentos a que se refere o §1º deste artigo, em caráter excepcional, a partir de critérios objetivos definidos em normativos internos, considerados, entre outros aspectos, a sua capacidade operacional e o risco de fraude, abuso e desperdício nesses instrumentos.

19. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

19.1. Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas das instituições de vínculo empregatício da proponente/beneficiária, bem como das normativas relativas à PI nacionais e estaduais.

19.2. A SEI não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados do projeto.

19.3. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da Propriedade Intelectual poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a SEI.

19.4. A empresa beneficiária deverá informar a SEI, por meio do endereço eletrônico em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador, marca e demais tipos de propriedade intelectual), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

20. DA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

20.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente

Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaqueo apoio financeiro do Governo do Estado do Paraná e da SEI.

20.2. O uso da marca do Governo do Estado do Paraná e da SEI deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca, disponível no site www.comunicacao.pr.gov.br/.

20.3. Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador as hashtags #SEI, #SEIPR, #PARANAINOVADOR, e #GOVERNOPR além de marcar a SEI e a o Governo do Paraná com @seiparana, @governoparana.

20.4. Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da SEI, por meio dos e-mails e contendo no campo “assunto do e-mail” a palavra “[PARANÁ ANJO INOVADOR 2024] e, no corpo do e-mail dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

21. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da SEI, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. É responsabilidade do proponente anuir com as condições impostas pelo órgão outorgante para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que deverá constar no Termo de Outorga;

22.2. A outorgada, para fins de execução do projeto, com o órgão outorgante, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

22.3. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do termo de outorga será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do órgão outorgante,

observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo órgão outorgante.

22.4. Os dados pessoais tratados pela proponente somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no termo de outorga, vedada sua utilização para outros fins.

22.5. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do órgão outorgante, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais impostos à proponente.

22.6. A outorgada deverá manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado.

22.7. A outorgada deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às partes.

22.8. A outorgada responderá pelos danos que causar em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas na Cláusula 23.7, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

22.9. A outorgada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do outorgante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

22.10. A outorgada é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

22.11. A critério do controlador e do encarregado de dados do outorgante, a outorgada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado.

22.12. O encarregado da outorgada deverá comunicar formal e imediatamente à outorgante no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da Contratada; a relação dos

tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela outorgada.

22.13. Caso a outorgada não disponha de todas as informações elencadas na Cláusula 23.12 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela outorgada.

22.14. O outorgante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à outorgada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD.

22.15. A observância das Cláusulas 22.12, 22.13 e 22.14 não exclui ou diminui a responsabilidade da outorgada na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Edital.

22.16. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da outorgada, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

22.17. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste Edital serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

22.18. A outorgada deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à outorgante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela outorgante.

22.19. Encerrada a vigência do Edital ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a outorgada deverá realizar a transferência dos dados à outorgante, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justificou o tratamento dos dados ou quando aguarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

22.20. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do outorgante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto 6.474/2020.

22.21. O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Edital, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Termo de Outorga e na legislação pertinente, incluindo a rescisão do Termo de Outorga.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É responsabilidade do(a) proponente e/ou Representante Legal acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada Pública.

23.2. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) Proponente/Beneficiário(a) e da empresa proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

23.3. Caberá a cada Proponente/Beneficiário(a) as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos, entre outros.

23.4. Os apoios concedidos pela SEI não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

23.5. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela SEI por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, devendo ser oportunizado ao beneficiário a manifestação sobre as falhas verificadas pela concedente, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

23.6. Os (As) Proponentes/Beneficiários(as) também poderão ser chamados a apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela SEI.

23.7. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Curitiba, estado do Paraná.

23.8. Este Edital é o documento oficial da SEI, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no presente edital.

23.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário da SEI.

23.10. Os projetos contemplados permitem que o governo do Estado use o nome e imagem das empresas criadas para divulgação do programa.

23.11. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o seguinte endereço: anjoinovador2024@inova.pr.gov.br.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Marcelo Rangel Cruz de Oliveira

Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital do Paraná

Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI
CNPJ: 49.179.446/0001-14 - R. Mateus Leme, 1561 - Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-010

ANEXO I

TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS INOVADORES, DO PROGRAMA PARANÁ ANJO INOVADOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SEI) E A [NOME DA EMPRESA] NA FORMA ABAIXO.

OUTORGANTE

Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, doravante denominada **SEI**

Natureza Jurídica: Secretaria de Estado

CNPJ nº: 49.179.446/0001-14

Endereço: Rua Mateus Leme, 1561, 4º andar, Centro – Cívico

Cidade: Curitiba

UF: PR

CEP: 80530-010

Representante Legal: Marcelo Rangel Cruz de Oliveira

CPF/MF: 7xx.4xx.9xx-xx

Identidade nº: 3.xxx.xxx-7

Órgão expedidor: SSP- PR

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Cargo: Secretário de Estado

Ato de Nomeação: Nomeação do Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI de 01 de março de 2023, publicada no DIOE nº 11368 de 28 de fevereiro de 2023, Decreto nº 642.

OUTORGADA

Razão Social:

Nome Fantasia:

Natureza Jurídica:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Representante Legal:

CPF/MF:

Identidade nº:

Órgão expedidor:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Cargo:

Data de Nascimento:

Doravante denominada **BENEFICIÁRIA**.

A **SEI** e a **BENEFICIÁRIA**, anteriormente qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA** para seleção de projetos inovadores, que atendam as temáticas definidas no EDITAL, em conformidade com, a Lei Complementar nº 182/2005, a Lei Federal nº 13.243/2016, a Lei Federal nº 10.973/2004, a Lei Estadual de Inovação nº 20.541/2021, no Decreto Estadual nº 1.350/2023, e demais atos normativos pertinentes, que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Outorga a concessão de subvenção econômica pela **SEI** à **BENEFICIÁRIA**, para a execução do programa **PARANÁ ANJO INOVADOR** doravante denominado **PROGRAMA** e respectivo plano de trabalho, conforme aprovado pela **SEI** e anexo a este Termo de Outorga.

Subcláusula primeira – O **PROGRAMA PARANÁ ANJO INOVADOR** tem o objetivo de fomentar a inovação e o empreendedorismo no Estado através da execução programática prevista no Plano de Trabalho, que conterà a descrição dos resultados a serem atingidos e das metas a serem alcançadas.

Subcláusula segunda – O **PROGRAMA** e o Plano de Trabalho somente poderá ser modificado segundo os critérios e as formas definidas pela **SEI**.

Subcláusula terceira – (Breve descrição do projeto conforme previsto no Plano de Trabalho).

Subcláusula quarta – O PROGRAMA será executado na forma prevista no Plano de Trabalho previamente aprovado, parte indissociável do presente Termo de Outorga, em que deverão constar os resultados a serem atingidos, as metas a serem alcançadas e os prazos de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A celebração deste Termo de Outorga foi autorizada pelo Secretário da **SEI**, na forma da publicação do edital de resultado definitivo de nº xx/2024, publicado no Diário Oficial nºxx, datado de xx de xx de xxxx, e homologado pelo ato do Secretário da **SEI** publicado no Diário Oficial nº, datado de xx, de xx de xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DA CONTRAPARTIDA

A **SEI** desembolsará recursos à **BENEFICIÁRIA** no valor de: R\$ _____ (_____), em parcelas **trimestrais**, mediante depósito na conta corrente nº _____, do Banco do Brasil indicada pela **BENEFICIÁRIA**, no prazo de _____ dias corridos contados da assinatura do presente TERMO.

Subcláusula Primeira – Os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária 02200.2201.19.122.40.6629 – Apoio às ações gerais de inovação, Fonte 132 –Fundo Paraná, que constará na NOTA DE EMPENHO que integra o presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

Para o desembolso dos recursos, a **BENEFICIÁRIA** deverá:

- indicar a conta-corrente exclusiva no Banco do Brasil para movimentação dos recursos;
- estar adimplente em relação a débitos tributários federais, a dívida ativa da União e ao FGTS;
- atender eventuais condicionantes adicionais previstas na Análise Jurídica ou Operacional e aprovadas em Decisão da Diretoria Executiva da **SEI**.

Subcláusula primeira – A **SEI** efetuará consultas com vistas a verificar a regularidade da **BENEFICIÁRIA**, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e ao Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

Subcláusula segunda – O desembolso das subvenções fica condicionado à manutenção dos requisitos de habilitação e a aprovação da SEI quanto ao cumprimento das fases anteriores do projeto expresso no Plano de Trabalho

aprovado.

Subcláusula terceira – A regularidade fiscal e trabalhista da **BENEFICIÁRIA** será verificada **pela SEI**, por meio dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa junto à Justiça trabalhista;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal;
- f) Documentos Pessoais (RG e CPF) do responsável da empresa e do proponente;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

A beneficiária deverá estipular prazo mínimo de uso do recurso e de execução do projeto considerando o mínimo de 12 (doze) e o máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, desde que justificado previamente pelo Coordenador da Outorgada e aprovado pelo Outorgante.

Subcláusula primeira – O prazo de utilização dos recursos deverá ser compatível com o objeto do Plano de Trabalho, em que deverá se fazer constar justificativa adequada para a execução programática.

Subcláusula segunda – De acordo com as normas e procedimentos internos da **SEI**, a **BENEFICIÁRIA** deverá apresentar a prestação de contas in al, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de utilização dos recursos do PROGRAMA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Outorga será de xx meses, a contar de sua assinatura.

Subcláusula primeira – o prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 24 (vinte e quatro meses) de acordo com o período determinado na Cláusula Quinta, desde que igualmente justificado previamente pelo Coordenador da Outorgada e aprovado pelo Outorgante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

A **SEI** se obriga a:

- a) transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;
- b) formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados

em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;

c) prorrogar, de ofício, os prazos deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, quando houver atraso no desembolso dos recursos por culpa da **SEI**, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;

d) analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela **BENEFICIÁRIA**;

e) decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

f) Efetuar o monitoramento e acompanhamento nos termos do Decreto Estadual nº 1.350/2023, com especial observância aos arts. 69 a 82.

A **BENEFICIÁRIA** se obriga a:

a) aportar e depositar os recursos na conta bancária exclusiva ao presente Termo, no limite mínimo de 5% do valor de fomento contratado a título de contrapartida econômica, em até 30 (trinta) dias da assinatura deste Termo, em parcela única, descrevendo-os no Plano de Trabalho;

b) informar a **SEI** quaisquer alterações que pretenda realizar no Programa Paraná Anjo Inovador, especialmente no que concerne aos itens apoiados pela **SEI**, bem como eventuais alterações necessárias em relação ao planejamento inicial para a consecução do objetivo do programa com as devidas justificativas;

c) manter os recursos recebidos à título de SUBVENÇÃO ECONÔMICA em **conta bancária exclusiva** no Banco do Brasil até sua utilização ou sua devolução, atualizados monetariamente, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, acumulada mensalmente, até o último diado mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescidos de um por cento no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional;

d) utilizar os recursos desembolsados pela **SEI**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do programa;

e) registrar as despesas realizadas com os recursos da SUBVENÇÃO ECONÔMICA por meio de relatório simplificado encaminhado via *e-mail* <anjoinovador2024@inova.pr.gov.br>, observada a diretiva de que os pagamentos deverão ser realizados em conta bancária específica dos contratados por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final;

f) apresentar formulário de resultado parcial, quando solicitado pela **SEI**, de acordo com as suas normas e procedimentos internos, considerando os objetivos, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no programa;

g) manter a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada em arquivo exclusivo disponível para a **SEI**, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final, que

deverá incluir os registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, entre outros, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, adequados para o monitoramento e avaliação físico-financeira do programa;

h) comunicar a **SEI** as mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário, ou qualquer outra alteração em seu ato constitutivo ou por meio de acordo de acionista, hipóteses em que, a critério da **SEI**, o TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto na Cláusula Décima;

i) restituir a **SEI**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;

j) restituir a **SEI**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pelo órgão, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:

j1) não for executado o objeto pactuado;

j2) não forem apresentados, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros, os formulários de resultado parcial e/ou relatório de execução do objeto com prestação de contas final;

j3) os recursos que forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

k) mencionar, todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador as hashtags #SEI, #SEIPR, #PARANAINOVADOR, e #GOVERNOPR além de marcar a SEI e a o Governo do Paraná com @seiparana, @governoparana.

l) seguir as orientações contidas no Manual da Marca, referente a logo do Governo do Estado do Paraná e da SEI disponível no site <www.comunicacao.pr.gov.br/>.

m) apresentar resultados, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da SEI, por meios de emails e contendo no campo "assunto do e-mail" a palavra "[ANJO INOVADOR] e, no corpo do email dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

n) responder a qualquer solicitação de informação que a **SEI** lhe fizer, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos

ou o resultado do programa, independentemente da fiscalização a ser exercida pela SEI;

- o) assegurar a SEI os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, tanto em relação à aplicação dos recursos de SUBVENÇÃO ECONÔMICA, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida;
- p) assegurar aos órgãos de controle o acesso à aplicação dos recursos de SUBVENÇÃO ECONÔMICA e de sua contrapartida no âmbito do seu poder de fiscalização;
- q) manter a sua sede e administração no Estado do Paraná durante a vigência deste Termo;
- r) não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA;
- s) comunicar a SEI sobre depósito ou registro de pedido de proteção de propriedade intelectual iniciados junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI decorrentes da execução do PROGRAMA, bem como preencher relatórios e formulários de mensuração de impactos solicitados pela SEI;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA AS PRESTAÇÕES DE CONTAS TRIMESTRAIS

Os relatórios de execução do objeto e das demonstrações financeiras deverão ser apresentados trimestralmente à SEI contados da assinatura deste Termo e observadas as Cláusulas relativas às condições de desembolso dos recursos e os prazos de execução e vigência, tanto do Edital de Chamamento quanto do presente documento, e deverão ser conter os seguintes requisitos:

- a) Relatório de Execução do Objeto (REO), contendo:
 - a.1) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - a.2) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados; e
 - a.3) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância.
- b) declaração de que utilizou os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira, quando for o caso, exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;
- c) relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;
- d) avaliação de resultados
- e) demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das

transferências de recursos efetuados, quando houver.

Subcláusula primeira – Os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas seguirão as normas e procedimentos internos da **SEI**.

Subcláusula segunda – Para fins de divulgação externa, a **BENEFICIÁRIA** se obriga a apresentar, juntamente com o relatório mencionado neste item, resumo de até 200 (duzentas) palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo PROGRAMA, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.

Subcláusula terceira - Os relatórios trimestrais deverão observar, para além do pactuado neste Termo de Outorga, o disposto nos arts. 69 a 82 do Decreto Estadual nº 1.350/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A análise da prestação de contas final observará, no que couber, o disposto no art. 75 do Decreto Estadual nº 1.350/2023.

Subcláusula primeira - Quando o relatório de execução do objeto não for aprovado ou quando houver indício de ato irregular, a concedente exigirá a apresentação de relatório de execução financeira.

Subcláusula segunda - As obrigações assumidas no presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA somente serão consideradas cumpridas após a aprovação pela SEI do relatório final de execução do objeto e as demonstrações constantes nos arts. 69 a 82 do Decreto Estadual nº 1.350/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Quando os resultados alcançados pelo PROGRAMA ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da **BENEFICIÁRIA** obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

É vedado o aditamento deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no PROGRAMA, resguardado à **BENEFICIÁRIA** a discricionariedade necessária para o alcance das metas estabelecidas.

Subcláusula primeira – O plano de trabalho poderá ser modificado, condicionada aos seguintes requisitos:

- a) não desnaturação do objeto do termo;

b) comunicação justificada do responsável pelo projeto, quando a modificação implicar alteração de até vinte por cento nas dotações orçamentárias estimadas ou na distribuição entre grupos de natureza de despesa, desde que o valor global do projeto não seja alterado;

c) anuência prévia e expressa da concedente, nas demais hipóteses.

Subcláusula segunda – A **BENEFICIÁRIA** reconhece a autoridade normativa da **SEI** para exercer o monitoramento e a fiscalização sobre a execução do PROGRAMA, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

Subcláusula terceira – Não será aceita pela **SEI** pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a militar, servidor ou empregadopúblico, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.

Subcláusula quarta – As despesas realizadas com recursos da SUBVENÇÃO ECONÔMICA e da contrapartida somente serão reconhecidas a partir da assinatura do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

Subcláusula quinta – As metas previstas no PROGRAMA que não forem atingidas sejam por falta de documentação ou não cumprimento do objeto, desde que fundamentadas e aceitas pela SEI, não gerarão dever de ressarcimento por parte da **BENEFICIÁRIA**. **Subcláusula sexta** – O termo será assinado pelo dirigente máximo da **SEI**, permitida adequação e vedada a subdelegação.

Subcláusula sétima – A **BENEFICIÁRIA** conhece e anui com as regras do presente Termo de Outorga e do Plano de Trabalho do PROGRAMA a ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA OU DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Será instaurado Processo Administrativo de Cobrança ou de Tomada de Contas Especial pela SEI ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas do Estado, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer:

- a) a não apresentação do Relatório de Execução do Objeto e das demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela SEI;
- b) não aprovação do Relatório de Execução do Objeto e de demonstrações financeiras, em decorrência de:
 - b.1) não execução do objeto pactuado;
 - b.2) atingimento parcial dos objetivos avançados;
 - b.3) desvio de finalidade;
 - b.4) impugnação de despesas;
 - b.5) não aporte dos recursos de contrapartida conforme estabelecido neste

Termo de Outorga;

b.6) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.

c) ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;

d) não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

Subcláusula primeira – A não-execução do PROGRAMA pactuado, ou sua execução parcial, decorrente de insucesso técnico devidamente justificado e aprovado pela SEI não ensejará a instauração de Processo Administrativo de Cobrança ou de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, que será providenciada pela SEI no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigidos e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O atraso ou abstenção, pela SEI do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **BENEFICIÁRIA**, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **SEI**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

É responsabilidade da **BENEFICIÁRIA** anuir com as condições impostas pela **SEI** para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Para fins de execução do projeto, a **BENEFICIÁRIA** se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020. Os dados pessoais tratados pela **BENEFICIÁRIA** somente poderão ser

utilizados na execução dos serviços especificados no termo de outorga, vedada sua utilização para outros fins.

Subcláusula primeira – A **BENEFICIÁRIA** deverá manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado.

Subcláusula segunda – Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do órgão outorgante, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais impostos à proponente.

Subcláusula terceira – A outorgada deverá manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado.

Subcláusula quarta - A **BENEFICIÁRIA** deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI CNPJ: 49.179.446/0001-14 - R. Mateus Leme, 1561 - Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-010 Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às partes.

Subcláusula quinta - A **BENEFICIÁRIA** responderá pelos danos que causar em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Subcláusula sexta - A **BENEFICIÁRIA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do outorgante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

Subcláusula sétima - A **BENEFICIÁRIA** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

Subcláusula oitava - A critério do controlador e do encarregado de dados da **SEI**, a **BENEFICIÁRIA** poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado.

Subcláusula nona - O encarregado da **BENEFICIÁRIA** deverá comunicar formal e imediatamente à **SEI** no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da Contratada;

a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela **BENEFICIÁRIA**.

Subcláusula décima - Caso a **BENEFICIÁRIA** não disponha de todas as informações no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela **BENEFICIÁRIA**.

Subcláusula décima primeira - A **SEI** poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à outorgada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD.

Subcláusula décima segunda - A observância do disposto nesta cláusula não exclui ou diminui a responsabilidade da **BENEFICIÁRIA** na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo de Outorga. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da outorgada, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

Subcláusula décima terceira - As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

Subcláusula décima quarta - A **BENEFICIÁRIA** deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à **SEI**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela outorgante.

Subcláusula décima quinta - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **BENEFICIÁRIA** deverá realizar a transferência dos dados à **SEI**, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justificou o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

Subcláusula décima sexta - As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado da **SEI** à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto 6.474/2020.

Subcláusula décima sétima - O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo de Outorga, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Termo de Outorga e na legislação pertinente, incluindo a rescisão do Termo de Outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO

Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI
CNPJ: 49.179.446/0001-14 - R. Mateus Leme, 1561 - Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-010

ECONÔMICA

As partes elegem o foro da Cidade de Curitiba para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em_(____) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Pela SEI:

Pela BENEFICIÁRIA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1. PROJETO PARANÁ ANJO INOVADOR

1.1 () A empresa se enquadra em desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços)

1.2 () A empresa se enquadra em pelo menos uma das áreas abaixo: Processos inovadores nas áreas de Cidades Inteligentes, Esportes, Inovação Social, Educação Inclusiva, Apoio à inovação para Micro e Pequenas Empresas, Combate às mudanças climáticas, Inovação, Segurança Alimentar e Agricultura Sustentável

1.3 ODS (marque as opções em que o projeto se enquadra):

1. Erradicação da Pobreza	2. Fome Zero e Agricultura Sustentável	3. Saúde de Qualidade
4. Educação de Qualidade	5. Igualdade de Gênero	6. Água Limpa e Saneamento
7. Energia Limpa e Acessível	8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico	9. Indústria, Inovação e Infraestrutura
10. Redução das Desigualdades	11. Cidades e Comunidades Sustentáveis	12. Consumo e Produção Responsáveis
13. Ação contra a Mudança Global do Clima	14. Vida na Água	15. Vida Terrestre
16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes	17. Parcerias e Meios de Implementação	

2. DAS TEMÁTICAS

Selecione ao menos **uma** das áreas temáticas, constantes no Edital na qual o projeto se enquadre:

<input type="checkbox"/>	Cidades Inteligentes
<input type="checkbox"/>	Esportes
<input type="checkbox"/>	Inovação Social
<input type="checkbox"/>	Educação Inclusiva
<input type="checkbox"/>	Apoio à inovação para Micro e Pequenas Empresas
<input type="checkbox"/>	Combate às mudanças climáticas
<input type="checkbox"/>	Segurança Alimentar e Agricultura Sustentável

3. TÍTULO DO PROJETO

4. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	Total
R\$ XX,00	R\$ XX,00	R\$ XX,00

4.1 VALOR DOS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA (mínimo de 5% do valor total solicitado)		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	Total
R\$ XX,00	R\$ 0,00	R\$ XX,00

4.2 VALOR TOTAL DOS RECURSOS DO PROJETO (SOLICITADOS + CONTRAPARTIDA)		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	Total
R\$ XX,00	R\$ 0,00	R\$ XX,00

5. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO
Duração: Inserir Período de 12 a 24 meses
Início: A partir da data da assinatura do Termo de Outorga.

6. STARTUP PROPONENTE
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Cidade/Estado:
Telefone fixo e celular:
e-mail:

6.1 REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA STARTUP PROPONENTE
Nome do Representante legal:
Carteira de Identidade (Instituto/Estado da Federação):
CPF:
Rua:
CEP:
Cidade/Estado:
Telefone:
e-mail:

7. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO DO PROJETO
Nome:
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação):

CPF:
Formação profissional:
Titulação (graduação e pós-graduação):
Telefone fixo e celular:
Endereço residencial:
CEP:
Cidade/Estado:
e-mail:

8. RESPONSÁVEL FINANCEIRO DO PROJETO

Nome:
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação):
CPF:
Formação profissional:
Titulação (graduação e pós-graduação):
Telefone fixo e celular:
Endereço residencial:
CEP:
Cidade/Estado:
e-mail:

9. EQUIPE DO PROJETO (Recursos Humanos)

Nº	Nome	Formação	Função no Projeto	Email	Telefone (fixo e celular)
1					
2					
3					
4					
5					

10. DESCRIÇÃO DO PROJETO

10.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA: RAZÕES QUE JUSTIFICAM A REALIZAÇÃO DO PROJETO

(Identificar o problema ou entraves que o projeto se propõe a solucionar ou minimizar, com os respectivos argumentos).

10.2 OBJETO DO PROJETO

(O Objeto é a ação macro que se quer alcançar no projeto).

10.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

(As Metas são as ações fracionadas, para se alcançar o Objeto do Projeto. Estas metas têm seu detalhamento apresentado no Item 10.4 – Plano de Trabalho Sintético – Cronograma de Atividades, com a respectiva descrição das etapas e indicadores quantitativos e qualitativos).

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

10.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO
Cronograma de Atividades

Nº	Descrição das Atividades		IF Indicador Físico		IP Previsão de Execução do Objeto (meses)		IE % Etapa no Projeto	Recursos		Total (R\$)	IR % Orçamentário/ Financeiro
			Unidade	Qtde	Início*	Fim*		Fundo Paraná	Contrapartida		
1.											
2.											
3.											
4.	Prestação de Contas	4.1 Elaboração dos Relatórios trimestrais e de Encerramento	Relatórios								
TOTAL – Início e Conclusão do Objeto							100%				100%

* Considerar **Mês 01** o primeiro mês da execução do projeto.

Indicadores que serão utilizados para aferição do atingimento das metas:

IF: O Indicador Físico é a unidade que indica à medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa.

IP: O Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa.

IE: O Indicador do % de execução da Etapa em relação ao total do Projeto.

IR: O Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao % de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa. A execução deste % será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.

Ex. Meta: Promover pesquisa científica. Etapa: aquisição de equipamento. Indicador Físico: Unidade: Espectrofotômetro. Quantidade:01

10.5 PLANO DE APLICAÇÃO

Neste plano de aplicação deve ser apensada cópia dos orçamentos e PLANILHA CONSOLIDADA DE ORÇAMENTO PRELIMINAR, visando demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado).

Obs: Ao final do projeto, a devolução de possíveis saldos remanescentes do plano de aplicação deverá atender ao disposto no Edital de Chamamento Público e no Termo de Outorga

10.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Cronograma de Desembolso deverá minimamente respeitar o prazo estabelecido no edital no tocante à periodicidade do repasse, das atividades a serem desenvolvidas e dos relatórios parciais de execução.

10.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

A Conclusão das Etapas Programadas deverão constar nos relatórios parciais de execução e estarem de acordo com as atividades aprovadas no presente plano de Trabalho.

10.8 PÚBLICO-ALVO

(Mencionar de forma sucinta os beneficiários do projeto).

10.9 QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM DIRETAMENTE BENEFICIADAS PELO PROJETO

10.10 QUAL A FAIXA ETÁRIA DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS

- 0 a 18
 19 a 40
 41 a 60
 Mais de 60
 Todas as faixas etárias

10.11 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

(Explicar a forma, os procedimentos necessários para a execução das metas do projeto destacando o método, ou seja, a explicação do delineamento do estudo, amostra, procedimentos para a coleta de dados, bem como, o plano para a análise de dados).

10.12 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

(Relacionar neste tópico os produtos, equipamentos, bens, serviços, patentes e/ou registros resultantes deste projeto)

Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI
CNPJ: 49.179.446/0001-14 - R. Mateus Leme, 1561 - Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-010

10.13 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO	
<i>(Justificar a relação entre custos e resultados inclusive para análise da equação custo-benefício do desembolso a ser realizado pela administração em decorrência do projeto, ou seja, identificar de que forma os resultados contribuirão no cenário científico e tecnológico paranaense, brasileiro e mundial)</i>	
10.14 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA EMPRESA PROPONENTE	
<i>(Descrever as ações não financeiras que serão suportadas no projeto pela Empresa Proponente)</i>	
10.15 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO	
10.16 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO	
Risco	Plano de Contingência
10.17 IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS DO PROJETO	
<i>(Escreva sobre impactos que o projeto poderá produzir sobre a realidade socioeconômica).</i>	

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A EMPRESA PROPONENTE

HISTÓRICO INSTITUCIONAL

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SIMPLIFICADO

12.1 TABELA DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SIMPLIFICADO

1 TRIMESTRE	2 TRIMESTRE	3 TRIMESTRE	4 TRIMESTRE	5 TRIMESTRE	6 TRIMESTRE	7 TRIMESTRE	8 TRIMESTRE
R\$ XXX,XX							

Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI
CNPJ: 49.179.446/0001-14 - R. Mateus Leme, 1561 - Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-010

13. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo e aprovo a proposta apresentada. Declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência dos recursos aportados no projeto.

NOME
Representante Legal da Empresa Proponente

NOME
Coordenador do Projeto

NOME
Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto

NOME
Responsável Financeiro do Projeto

NOME
Responsável pelo Controle Interno da Empresa Proponente

Aprovo o Presente Plano de Trabalho.

Marcelo Rangel	NOME
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital	Representante Legal da Empresa

Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI
CNPJ: 49.179.446/0001-14 - R. Mateus Leme, 1561 - Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-010



ePROCOLO



Documento: **EditaleAnexosFinalizadosParanaAnjoInovador2024.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcelo Rangel Cruz de Oliveira** em 29/04/2024 15:25.

Inserido ao protocolo **21.850.213-0** por: **Roberto Simoni Neto** em: 29/04/2024 11:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
dd5afc5e2624e982360a4737f73735a6.